

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES DA  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FRANCA – 2017**

**CAPÍTULO I  
DO CONCURSO**

**Art. 1º** - O Concurso de Práticas Pedagógicas dos Professores da Diretoria de Ensino Região de Franca objetiva reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Básica por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-sucedidas.

**Art. 2º** - O Concurso consiste na seleção e certificação de experiências pedagógicas desenvolvidas por professores das escolas públicas, em uma das etapas da Educação Básica, que, comprovadamente, tenham tido êxito, considerando as diretrizes, metas e estratégias propostas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e os critérios estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 3º** - São objetivos do Concurso:

- I – reconhecer o trabalho dos professores das redes públicas que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da Educação Básica de Franca e região;
- II – valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;
- III – dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos professores, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino; e
- IV – estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação do Plano Nacional de Educação e do Currículo do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - São categorias do Concurso:

- a) Ciclo de alfabetização: 2º e 3º anos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) 4º e 5º anos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) 6º a 9º anos - Anos Finais do Ensino Fundamental;
- d) Ensino Médio.

Parágrafo único - As inscrições realizadas devem ser classificadas em uma das quatro áreas: Ciências da Natureza, Linguagens, Matemática e Ciências Humanas, - em conformidade com as Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Educação Básica e o Currículo do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - Serão selecionadas 3 (três) práticas pedagógicas em cada uma das 4 (quatro) categorias, totalizando 12 (doze) experiências selecionadas.

§ 1º Em cada categoria deverão ser selecionados 3 (três) práticas pedagógicas.

## CAPÍTULO II DA CANDIDATURA

**Art. 6º** - Poderão candidatar-se ao Concurso, professores da Educação Básica no exercício da atividade docente em estabelecimentos escolares dos sistemas públicos de ensino da Diretoria de Ensino Região de Franca.

§ 1º Apenas poderão ser inscritas experiências com resultados comprovados durante o ano letivo de 2016 ou 2017 até a data de envio do relato.

**Art. 7º** - Cada candidato poderá participar com uma experiência em uma das categorias previstas no art. 4º deste Regulamento.

§1º Em caso de mais de um autor, no ato da inscrição, o professor responsável pela inscrição deverá informar os nomes dos demais professores que participaram da experiência.

§2º Em caso de mais de um autor, receberá o certificado apenas o professor que inscreveu a experiência e que foi indicado como autor principal no formulário eletrônico de inscrição.

## CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

**Art. 8º** - A inscrição do candidato ocorrerá mediante o preenchimento e envio do formulário.

I - formulário de inscrição com todos os dados preenchidos, incluindo informe do próprio candidato sobre a anuência do diretor;

II- relato da experiência;

III – documentação que comprove a realização do trabalho, evidenciando sua qualidade e resultados

obtidos.

§ 1º A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 2º O prazo para inscrição consta no Capítulo VI deste Regulamento.

#### CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 9º** - Avaliação e seleção

§ 1º - A Comissão Organizadora é constituída por 6 (seis) membros da Diretoria de Ensino Região de Franca, formada por um Supervisor de Ensino e 5 (cinco) PCNP – Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico – das diferentes áreas do conhecimento.

§ 2º - As atribuições da Comissão Organizadora são:

- a) Avaliar os relatos das práticas pedagógicas dos professores que atuam nas escolas sob jurisdição da Diretoria de Ensino Região de Franca, de acordo com as orientações e os critérios que constam no Capítulo V deste regulamento, “Dos Critérios de Avaliação”;
- b) Selecionar uma prática por categoria, de acordo com o Regulamento.

#### CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 10** - A seleção das experiências considerará os seguintes critérios de avaliação:

I – qualidade da experiência inscrita, no que se refere a:

- a) clareza e objetividade do relato da experiência;
- b) clareza e objetividade do conteúdo exposto;
- c) respeito às normas da Língua Portuguesa;
- d) consistência pedagógica e conceitual.

II – atendimento às diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE – e do Currículo do Estado de São Paulo, promovendo:

- a) o sucesso escolar dos alunos e a qualidade da aprendizagem;

b) a permanência do aluno na escola, a partir de práticas que favoreçam o sucesso escolar dos alunos e que reduzam a retenção, o abandono e a evasão;

Terão prioridade os relatos que indicarem:

c) participação da família no processo de aprendizagem dos alunos e a abertura da escola à comunidade na qual ela está inserida;

d) inclusão educacional, social, racial e digital;

e) formação ética, artística, cultural e cidadã dos alunos.

III – contextualização, entendida aqui como a descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.

IV – potencial de aplicação da experiência em outras realidades educacionais.

## CAPÍTULO VI DO CALENDÁRIO

**Art. 11** – O Concurso de Práticas Pedagógicas dos Professores da Diretoria de Ensino Região de Franca, obedece ao seguinte calendário:

Período	Ação	Responsável
10/05/2017	Reunião com os diretores das unidades escolares	Supervisão de Ensino
25/05/2017	Envio de formulário <i>Google Docs</i> para as unidades escolares	Comissão Organizadora
24 e 26/05/2017	Reunião com os professores coordenadores das unidades escolares	Comissão Organizadora
27/06/2017	Envio de formulário <i>Google Docs</i> preenchido para a Diretoria de Ensino	Equipe Gestora
01 a 30/08/2017	Análise e pré-classificação dos projetos referentes às práticas pedagógicas	Comissão Organizadora
01 a 03/09/2017	Devolução dos projetos para correção pelas unidades escolares e visita <i>"in loco"</i>	Equipe Gestora
Até 08/09/2017	Devolução dos projetos corrigidos à Diretoria de Ensino	Equipe Gestora
Até 15/09/2017	Classificação final das práticas pedagógicas	Comissão Organizadora
20/09/2017	Divulgação do resultado final	Comissão Organizadora
25 a 29/09/2017	Mostra e certificação	Dirigente de Ensino e Comissão Organizadora

## CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 12** - Os 12 (doze) professores selecionados serão convidados para:

I – participar da Cerimônia de Certificação, juntamente com os diretores de suas unidades escolares;

II – ter suas experiências publicadas no *site* da Diretoria de Ensino Região de Franca e da Secretaria

Estadual de Educação.

**Art. 13** - Os 12 (doze) professores selecionados poderão ser convidados para:

I – ter suas experiências divulgadas em mídias.

#### CAPÍTULO VIII

#### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS

**Art. 14** - A divulgação oficial do resultado final do Concurso de Práticas Pedagógicas dos Professores da Diretoria de Ensino Região de Franca ocorrerá dia 20 de setembro de 2017, por meio de publicação no *site* da Diretoria de Ensino Região de Franca.

#### CAPÍTULO IX

#### DOS DIREITOS AUTORAIS

**Art. 15** - A formalização da inscrição no Concurso de Práticas Pedagógicas dos Professores da Diretoria de Ensino Região de Franca pelo participante, implica, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito:

I – a cessão total dos direitos patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Concurso, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;

II – a autorização de uso de nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Concurso, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações ou veiculações.

§ 1º As obras e os direitos de que tratam os incisos do caput poderão ser usados pela Diretoria de Ensino Região de Franca, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente, inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais e suportes, para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel, inclusive de telefonia celular, satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes.

**Art. 16** - Ao inscrever-se, o participante autoriza também que as entrevistas e depoimentos que porventura sejam por ele concedidos à Diretoria de Ensino Região de Franca em virtude do Concurso sejam reproduzidos por estas entidades, por si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste regulamento.

**Art. 17** - A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização ou editoração das obras e a utilização de uso de que tratam o Art. 12 poderão ser realizadas pela Diretoria de Ensino Região de Franca ou Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, a seu exclusivo critério.

**Art. 18** – A Diretoria de Ensino Região de Franca exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, dos projetos ou dos direitos bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios eletrônicos ou redes sociais como, “YouTube”, “Facebook”, “Twitter”, bem como em blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.

**Art. 19** - Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pela autoria dos projetos inscritos, bem como por eventuais violações a direitos de autor decorrentes de sua participação no Concurso.

**Art. 20** - O disposto neste capítulo não compreende qualquer utilização comercial dos projetos e dos direitos.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** - Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

**Art. 22** - A documentação e o material que integrar os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Diretoria de Ensino Região de Franca a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

**Art. 23** - As decisões tomadas pela Comissão Organizadora, relativas à seleção final das experiências inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade da Diretoria de Ensino Região de Franca.

**Art. 24** – A inscrição neste Concurso não valida nem inviabiliza a inscrição dos professores no Prêmio Professores do Brasil (MEC), devendo os mesmos, se for de interesse, inscreverem-se no referido Prêmio.